



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
SEÇÃO DE AUDITORIA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA

EXERCÍCIO 2014

I - PRESSUPOSTOS DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria tem por finalidade básica enumerar, quantificar e estabelecer, segundo uma ordem de prioridades, a execução dos trabalhos de auditoria programados para o exercício de 2014.

As atividades programadas objetivam assessorar a Administração, na regular gestão dos seus recursos, por meio do exame da adequação e eficácia dos controles utilizados, da integridade e confiabilidade das informações e registros, recomendando diretrizes, planos, sistemas e procedimentos, visando, dentre outros, à simplificação das rotinas, à minimização dos custos, bem como à correção de problemas organizacionais, funcionais ou operacionais, de modo a aprimorar a qualidade e a tramitação das informações, bem como contribuir para a tomada de decisões gerenciais.

Ademais, busca auxiliar o Controle Externo no cumprimento da sua missão de fiscalização quanto à legitimidade, legalidade e economicidade dos atos da gestão pública, fornecendo-lhe inúmeros subsídios, por ocasião do processo de Relatório de Gestão deste Tribunal, bem como das informações prestadas ao Conselho Nacional de Justiça.

II - MODALIDADE DA AUDITORIA APLICADA

Será aplicada a Auditoria de Gestão, compreendendo os seguintes aspectos a serem observados: *a)* documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; *b)* existência física de bens e outros valores; *c)* eficiência dos sistemas de controles internos administrativo e contábil; e/ou *d)* cumprimento da legislação e normativos.

Ressalte-se que, independentemente de constar do Plano Anual de Auditoria, poderá ser realizada, excepcionalmente, Auditoria Especial em qualquer unidade, objetivando o exame de

fatos ou situações considerados relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, a depender de eventual determinação superior ou da necessidade de acompanhamento e avaliação específica das unidades nas situações em que a Auditoria de Gestão não seja suficiente ou não se revele a mais adequada para o exame pretendido.

A Auditoria Especial também pode ser realizada em atendimento à solicitação efetuada pelo Tribunal Superior Eleitoral, Conselho Nacional de Justiça e/ou Tribunal de Contas da União.

III - FORMA DE AUDITORIA

As auditorias planejadas serão realizadas de forma direta, ou seja, executada diretamente por servidores em exercício na unidade de controle interno deste Regional.

Atualmente, a Seção de Auditoria conta com os seguintes servidores:

NOME	CARGO	FORMAÇÃO
Jorge Henrique de Almeida	Analista Judiciário - Área Administrativa	Ciências Contábeis
Sinval de Andrade Vasconcellos	Analista Judiciário - Contador	Ciências Contábeis

IV - OBJETO DO EXAME NAS AUDITORIAS PROPOSTAS

Dentre os trabalhos atinentes ao exercício 2014, estão previstas a realização de mais 03 (três) auditorias:

- a)** Contratação e Gestão de Soluções de Tecnologia da Informação (ação coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício nº 11/2013 – SCI/Presi/CNJ);
- b)** Avaliação dos Controles Internos no âmbito do órgão; e
- c)** Cálculos nos processos de concessão de diárias.

V - LOCAL

As ações de auditorias serão realizadas no edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, preferencialmente nas dependências da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria.

VI - ALOCAÇÃO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO DE TAREFAS

Serão utilizados os recursos humanos e materiais disponíveis na própria Seção de Auditoria/CCIA, que, em se fazendo necessário, deverá sugerir a designação de servidores para apoiá-la na execução das ações de auditoria.

VII - PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Na execução das auditorias previstas serão utilizados os procedimentos descritos na Resolução CNJ nº 171/2013, que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionadas vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, as orientações contidas no Manual de Auditoria elaborado pelo Tribunal Superior Eleitoral, além do que dispõem as Normas Brasileiras de Contabilidade atinentes às ações de auditoria.

VIII - TÉCNICAS DE AUDITORIA POR AMOSTRAGEM

Em vista das técnicas usualmente empregadas no serviço público, as auditorias serão realizadas mediante seleção de amostras, obtidas com base na amostragem aleatória simples, exploratória, por estratificação ou por intervalo.

IX - EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

Serão utilizados os programas de auditoria consignados nos papéis de trabalho, que servem de base para a fundamentação dos auditores, além de informações, apontamentos, provas e descrições dos serviços executados.

Todo o trabalho de auditoria será supervisionado, com a finalidade de assegurar que os procedimentos definidos estejam voltados aos objetivos propostos, mediante o acompanhamento dos serviços em execução, revisão periódica dos papéis de trabalho, encaminhamento dos serviços, discussão e esclarecimento de dúvidas e leitura de material técnico, dentre outras ações.

Os trabalhos serão exercidos de modo a possibilitar o seu encerramento no tempo previsto, observada a rotina procedimental originalmente concebida.

O controle visará, ainda, à adoção de eventuais medidas corretivas que se façam necessárias, bem como a flexibilização do planejamento realizado, com vistas à readequação de procedimentos para os fins propostos.

X - EMISSÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

Após a realização dos exames, será emitido o competente Relatório de Auditoria, onde serão apresentados, observados os critérios de precisão, concisão e clareza, os resultados dos trabalhos realizados. O relatório conterà as recomendações necessárias que deverão ser adotadas pela Administração com vistas ao saneamento das falhas ou à otimização das rotinas.

Por fim, há que se ressaltar que o detalhamento dos procedimentos e dos objetivos das auditorias programadas para o exercício de 2014, assim como os períodos concebidos para a sua realização, constam do quadro demonstrativo que segue em anexo.

Natal, 27 de novembro de 2013.

Jorge Henrique de Almeida
Analista Judiciário
Chefe da Seção de Auditoria/CCIA